



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 5047/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1832/2025

Processo / Ano: 2732 / 2025 **Requisição Nro.:** 6124/2025
Usuário Requisição: LETICIA.SOUZA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 383 RESIDÊNCIA INCLUSIVA P/PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS **Usuário Pedido:** LETICIA.SOUZA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 39 FMAS-Proteção Social Especial
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Aplicação: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRUIÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS NO SETOR RESIDENCIA INCLUSIVA
Observação: LANCHE NATURAL
Tipo de Objeto: Gêneros Alimentícios
Objeto: DFD Nº 191
Local de Entrega: PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

Fornecedor: 4353 - LUIZ MIYAMOTO & CIA.LTDA. ME
Fantasia: PADARIA RECORD **Fone:** (18)3722-2952 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA PAES LEME, Nº371 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16900010 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 03751124000105 **Inscrição Estadual:** 170.001.284.119 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECETTA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	40,000000	UN	002.26384-61	LANCHE NATURAL. (PÃO DE FORMA RECHEADA COM QUEIJO, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E ALFACE)	8,5000	340,00

Valor Total: 340,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 340,00

ANDRADINA, 29 de Maio de 2025

 COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 47b9e110-e684-4b89-a90d-8e08828a1606

27105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Proc 2732 ver 1832 Da 6124 DFD N°191/2025 edit 1722 Pda 5047

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
40	Lanche natural (pão de forma recheada com queijo, patê de frango com cenoura e alface	UNID

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Produto a ser consumido durante o na realização das pré- conferências no setor RESIDENCIA INCLUSIVA.


4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025


Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.02
Funcional Programática	08.245.0006.2093
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	383
variação	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Publico


Maria Sandra Caboclo da Silva Caldato
Diretora Proteção Social Especial

Andradina, 20 de MAIO de 2025.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gênero alimentício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanche natural (pão de forma recheada com queijo, patê de frango com cenoura e alface	UNID	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 20 de maio de 2025.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

COTAÇÃO
LANCHE PARA EVENTO
“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa ”

Loja: _____

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
200 unidades	LANCHE NATURAL PÃO DE FORMA RECHEADA COM QUEIJO, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E ALFACE.	8,50

VALOR TOTAL 1700,00


PAZ E BOM RECORD
LUIZ MIYAMOTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.751.124/0001-05
ANDRADINA - SP



COTAÇÃO
LANCHE PARA EVENTO
“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa ”

Loja: _____

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
200 unidades	LANCHE NATURAL PÃO DE FORMA RECHEADA COM QUEIJO, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E ALFACE.	9,60

VALOR TOTAL 1.920,00

Handwritten signature

11.931.967/0001-21

RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME
INSC. EST. Nº 07.383.546-112

RUA DR. AUGUSTO DE LAMPOS

Nº 897 CEP: 15.921-012

ANDRADINA-SP

28/04/25

Handwritten mark

COTAÇÃO
LANCHE PARA EVENTO
“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa”

Loja: _____

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
200 unidades	LANCHE NATURAL PÃO DE FORMA RECHEADA COM QUEIJO, PATÊ DE FRANGO COM CENOURA E ALFACE.	10,50

VALOR TOTAL 2.100,00

01339721/0009-40

**BIG MARTY CENTRO DE
COMPRAS LTDA.**

AV. GUANABARA, 2007
B. STELLA MARIS-CE 16901-100

ANDRADINA RR

Felipe Gomes Nascimento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.751.124/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LUIZ MIYAMOTO & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA RECORD	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAES LEME	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 16.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 13:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DUPLICATA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

LUIZ MIYAMOTO & CIA. LTDA. ME.



CNPJ 03.751.124/0001-05
2726.886/01-3

Luiz Enzi Miyamoto, RG 5.039.062 SSP-SP, CPF 362.702.618-72 e Márcia Aparecida Ferreira, que ao casar-se em 22/05/2005, passou a assinar **Márcia Aparecida Ferreira Miyamoto**, RG 16.875.689-4 SSP-SP, CPF 092.739.528-28, ambos brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial, residentes e domiciliados a Rua Paes Leme nº 371, fundos, Centro, em Andradina SP, CEP 16900-010, únicos sócios integrantes da sociedade limitada, que vem girando sob a razão social **LUIZ MIYAMOTO & CIA. LTDA. ME.** inscrita no CNPJ sob nº 03.751.124/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.225.981, em sessão de 07/04/2000 e último ato sob nº 782.686/01-3, em 09/04/2001, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a primeira **Alteração e Consolidação** de seu Contrato Social, o que fazem por este instrumento, a saber:

A) – DO AUMENTO DE CAPITAL E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOVAS QUOTAS

O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$100.000,00 (cem mil reais) é aumentado para R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente realizado neste ato mediante aproveitamento desse valor, R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destacado da conta contábil "Lucros Acumulados", resultando este aumento 200.000 (duzentas mil) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais são atribuídas aos sócios, proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos mesmos, isto é 100.000 (cem mil) novas quotas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a cada um deles, assim demonstradas:

Sócios Nomes	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luiz Enzi Miyamoto	50.000	50.000,00	150.000	150.000,00
Márcia Aparecida Ferreira Miyamoto	50.000	50.000,00	150.000	150.000,00
Totais	100.000	100.000,00	300.000	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

B) - DAS ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

No ato de sua constituição, a sociedade elegeu como seu objeto social a comercialização no varejo de produtos de panificação, confeitaria, bebidas, refrigerantes, balas, bolachas, bombons e chocolates e, embora não tenha deixado de ser uma panificadora tradicional, necessita atualizar seu CNAE principal a fim de atender exigências cadastrais, fiscal e sanitária, de forma que seu objeto social passa a ser o seguinte: **fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância da produção própria e comércio varejista de águas, bebidas, frios e laticínios, balas, bombons, doces, lanches e produtos afins.**

C) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e da exigência consubstanciada no Artigo nº 2.031 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10/01/2002, os sócios resolvem revogar todas as cláusulas e condições contratuais anteriormente estipuladas, mas sem prejuízo de seus efeitos enquanto vigentes e, neste ato, adaptar o Contrato Social da empresa às novas disposições legais, dando-lhe, por isso, nova redação, de forma que vigorará doravante assim consolidado:

1ª) - A sociedade girará sob a firma ou razão social **LUIZ MIYAMOTO & CIA. LTDA. ME**, com sede na Rua Paes Leme nº 371, Centro, em Andradina SP, CEP 16900-010.

2ª) - A sociedade iniciou atividades em 01/04/2000, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objetivo a fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância da produção própria e comércio varejista de águas, bebidas, frios e laticínios, balas, bombons, doces, lanches e produtos afins.

3ª) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de responsabilidade limitada, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

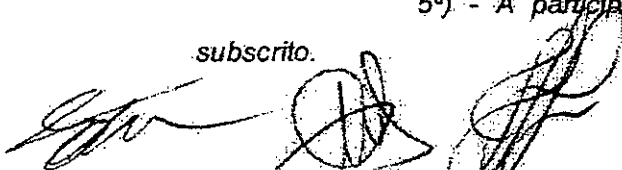
a) - **Luiz Enzi Miyamoto**, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital social, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) - **Márcia Aparecida Ferreira Miyamoto**, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do capital social, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transfê-las, total ou parcialmente, sem prévio e expreso consentimento do outro, ao qual é assegurado o direito de preferência à aquisição.

5ª) - A participação dos sócios nos resultados é proporcional ao capital subscrito.



6ª) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de **Administradores**, ficando autorizados ao uso da firma, **assinando-a individual e isoladamente**, vedado, no entanto, o uso para atividades estranhas ao interesse social; na assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, nas alienações de imóveis, de estabelecimentos ou em suas aberturas e fechamentos, assinarão conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: O **Administrador** têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406 de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações de seus atos ao outro sócio, quando agirem individualmente.

Parágrafo Segundo: No exercício da Administração ambos os sócios fazem jus a retirada mensal "pró labore".

7ª) - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando todos se fizerem presentes espontaneamente ou, a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

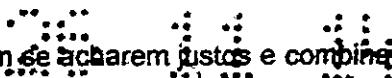
9ª) - A morte ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, a qual prosseguirá operando normalmente, assegurada a admissão de herdeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único - Se não interessar a admissão de herdeiros ou sucessores, os direitos e haveres do sócio impedido ou falecido serão fixados em Balanço especialmente levantado a tal fim até 30 (trinta) dias após o óbito, mas tendo por base a data do evento, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária igual ao IGP ou IPC da FGV e de juros de 1% ao mês ou fração, se outras condições não vierem a ser ajustadas.

10) - Fica eleito o foro da comarca de Andradina SP, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

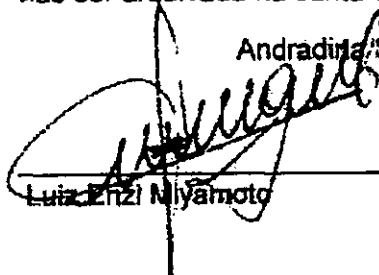
11) - Os sócios, especialmente como Administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

JUCESP



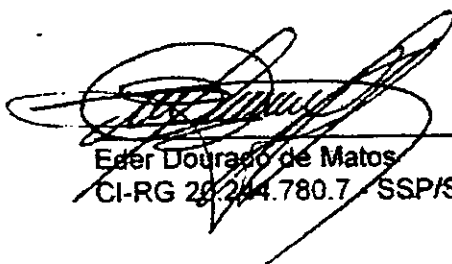
E, por assim se acharem justos e combinados firmam o presente em três vias de iguais teor e forma juntamente com as duas testemunhas abaixo, devendo a primeira das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

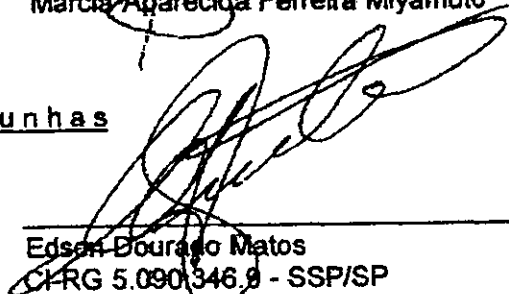
Andradina/SP, 01 de novembro de 2014.


Luiz Enzi Miyamoto


Márcia Aparecida Ferreira Miyamoto

testemunhas


Eder Dourado de Matos
CI-RG 20.244.780.7 - SSP/SP


Eder Dourado de Matos
CI-RG 5.090.346.8 - SSP/SP



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 478.839/14-5



JUCESP



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.751.124/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050762667-09

Data e hora da emissão 23/05/2025 15:49:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ MIYAMOTO & CIA. LTDA
CNPJ: 03.751.124/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:06 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **9115.D89D.E892.0E83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.751.124/0001-05
Razão Social: LUIZ MIYAMOTO E CIA LTDA
Endereço: RUA PAES LEME, 371 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903000885953408

Informação obtida em 23/05/2025 15:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 23/05/2025
CERT-9112

REQUERIMENTO

LUIZ MIYAMOTO E CIA. LTDA

com CNPJ (MF) 03.751.124/0001-05, Inscrição Estadual n.º

com sede à Rua PAES LEME / CENTRO

Nº 371 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente a Rua DR. HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 23/05/2025


DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO
REQUERENTE


CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (26) Vinte e Seis dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação